



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4331

Publicação Diária

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO

MUNICÍPIO DE LONDRINA
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2021.04.22 18:10:40 -03'00'

DECRETO Nº 437 DE 15 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	150	000	Abril	6.103.000,00	3.500.000,00	9.603.000,00
Total				6.103.000,00	3.500.000,00	9.603.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	150	000	Junho	5.966.000,00	500.000,00	5.466.000,00
06	150	000	Julho	6.666.000,00	1.000.000,00	5.666.000,00
06	150	000	Agosto	6.733.000,00	1.000.000,00	5.733.000,00
06	150	000	Setembro	5.663.000,00	500.000,00	5.163.000,00
06	150	000	Outubro	5.752.000,00	500.000,00	5.252.000,00
Total				30.780.000,00	3.500.000,00	27.280.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 18, de 20 de abril de 2021

SÚMULA: Normativa Técnica para apresentação de plantas, memoriais descritivos e documentos georreferenciados necessários em processos de Anexações (Unificações) e/ou Subdivisões de Lotes/Datas – NTC 002 (Planta e Memorial Descritivo georreferenciados).

O SECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições

CONSIDERANDO os artigos 4 e 5 do Decreto Municipal 724 de 22 de Junho de 2020 o qual regulamenta o procedimento de georreferenciamento de imóveis no Município de Londrina;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os critérios para análises das poligonais georreferenciadas, memoriais descritivos e elementos gráficos em planta;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.050157/2021-07,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os parâmetros e elementos mínimos na apresentação de plantas e memoriais descritivos em Lotes e Datas com poligonal georreferenciada em processos de Anexação (Unificação), Subdivisão, e Retificações e as responsabilidades do usuário externo.

CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO EXTERNO

Art. 2º Para os efeitos deste decreto serão considerados como USUÁRIO EXTERNO o requerente e/ou o profissional credenciado.

Parágrafo único O requerente e o profissional credenciado são responsáveis por todas as informações prestadas, inclusive pelas inconsistências que por acaso vierem a serem detectadas na poligonal georreferenciada resultante, objeto do memorial descritivo, provenientes dos processos de Anexação (Unificação) e/ou Subdivisão, e por eventuais prejuízos causados a terceiros.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE CARTOGRÁFICA:
Seção I
Da sobreposição de poligonal

Art. 3º. Caso seja identificada sobreposição entre polígonos provenientes de outros processos administrativos, podendo ser de Anexações, Subdivisões ou Retificações, o servidor responsável pela análise dessa poligonal e memorial descritivo deverá notificar o requerente dessa situação:

a. Caso a sobreposição entre poligonais ocorra entre polígonos georreferenciados lindeiros já validados ou aprovados por processo administrativo próprio, devidamente registrados ou não, o servidor notificará o requerente e não irá validar essa poligonal até que todas as dúvidas estejam sanadas quanto à sobreposição. Caso o requerente não apresente dados técnicos suficientes para sanar essa questão em 45 dias corridos, a partir da data da notificação, seu processo será arquivado.

b. As notificações informadas na alínea **a** serão feitas no mesmo processo administrativo em que é tramitada a solicitação do requerente, realizada por meio de despacho administrativo e enviado via correspondência eletrônica ao endereço cadastrado no referido processo.

Seção II
Dos arquivos digitais mínimos

Art. 4º. Os processos de Anexação (Unificação) e Subdivisão deverão conter os documentos:

a. Arquivo digital contendo planta formalmente elaborada segundo os padrões definidos pela Secretaria de Obras e Pavimentação em formato *Portable Document Format* (PDF);

b. Arquivo digital contendo apenas o polígono que representa os limites da propriedade em coordenadas planas projetadas no sistema *Universal Transversa de Mercator* (UTM);

c. Arquivo digital contendo apenas o polígono que representa os limites da propriedade em coordenadas planas projetadas no plano topográfico local (PTL) referido ao sistema topográfico local (STL) municipal;

d. Memorial descritivo do perímetro do Lote ou Data resultante em formato PDF (Padrão disponível no site: <http://www.londrina.pr.gov.br/gerencia-de-topografia>).

Art. 5º. Para o arquivo digital contendo perímetro projetado na coordenada UTM e PTL:

a. Deverá ser enviado arquivo em formato digital DWG ou DXF, (versão 2004);

b. O arquivo digital deve conter a poligonal com apenas 1 (um) tipo de *Layer* (ou camada). A nomenclatura do *Layer* ou camada deverá ser formado por: (“nome da Data/Lote resultante”) _ (“número da Quadra do Loteamento”) _ (“Nome do Loteamento”). Por exemplo: **25_1_JARDIM FARRAPOS**, ou seja, Data/Lote resultante fica na data 25 da quadra 01 do Loteamento Jardim Farrapos

c. Para cada poligonal resultante, deverá ser gerado novo arquivo digital;

d. O polígono deverá ser representado por linhas com vértices fechadas;

Seção III
Dos elementos gráficos mínimos

Art. 6º. As plantas georreferenciadas a serem submetidas à aprovação em processos de Anexação (Unificação) e Subdivisão deverão conter os elementos gráficos mínimos:

a. Quadrícula: Com representação de quadrículas de acordo com escala gráfica adotada, trazendo nas bordas da folha as coordenadas planorretangulares de identificação da linha que representa. Por exemplo:

- Escala 1:500 – espaçamento da quadrícula será de 50m entre os eixos: X e Y;
- Escala 1:1000 – espaçamento da quadrícula será de 100m entre os eixos: X e Y;
- Escala 1:2000 – espaçamento da quadrícula será de 200m entre os eixos: X e Y;
- Demais escalas sucessivas.

b. Quadro contendo parâmetro de transformação entre projeções cartográficas, convergência meridiana, origem topográfica (Projeção UTM e Topográfica Local), altitude média do plano topográfico e ondulação geoidal (Definido pelo Decreto Municipal 724/2020);

c. Tabela contendo os vértices definidores da poligonal resultante da Data ou Lote, azimutes e distâncias entre linhas, curvas circulares e curvas de transições formados entre esses vértices.

Art. 7º. A planta a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Londrina deverá ser elaborada em coordenadas referidas ao STL Municipal (Decreto Municipal 724 de 22 de Junho de 2020).

Art. 8º. Na tabela de coordenadas a descrição dos vértices terá início pelo ponto mais ao Norte, seu valor será o correspondente ao vértice de chegada (Vante):

a. A descrição da poligonal resultante seguirá no sentido horário.

b. Os vértices destes polígonos devem receber uma codificação numérica ou alfanumérico a partir de seu vértice no extremo norte. (Ex. 1,2,3... ou P1, P2...).

Art. 9º. Demais elementos gráficos de planta deverão seguir a padronização de pranchas elaborada pela Secretaria de Obras e Pavimentação e em sua falta, seguir as recomendações da ABNT (NBR 8196, NBR 8402, NBR 8403, NBR 10068, NBR 10126, NBR 10582 e NBR 10647).

Art. 10º. Apresentar memorial descritivo contendo informações claras da descrição da poligonal em planta, contendo coordenadas dos vértices, azimutes, distâncias e seus confrontantes imediatos.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As fontes normativas utilizadas para a elaboração deste decreto foram NBR 13.133/1994, NBR 14.166/2008, Norma de Execução 105/2012 (INCRA) e Decreto Municipal 724/2020.

Art. 12. O servidor responsável pela análise dos documentos georreferenciados poderá solicitar outros arquivos ao usuário externo, caso haja alguma dúvida nas informações contidas nos documentos presentes no processo administrativo.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de abril de 2021. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

EDITAL

EDITAL Nº 05/2021 - DFT/SMF

NOTIFICAÇÕES FISCAIS

Considerando terem resultado improficuas as tentativas de entrega por via postal registrada, conforme avisos de recebimento abaixo relacionados.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que foram lavradas as Notificações Fiscais abaixo relacionadas, as quais estão disponíveis para serem retiradas na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do art. 40 c/c com art. 288, ambos da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher os créditos discriminados nas Notificações Fiscais lavradas pela Administração Tributária Municipal.

1. Sujeito Passivo: CONDOMINIO EDIFICIO COMODORO

CMC.: 356654

CNPJ: 78316197000160

Endereço: RUA BELO HORIZONTE 940, Bairro CENTRO - LONDRINA/PR CEP 86020030

Notificação Fiscal: 3171/2020 - GGF/DFT/SMF

AR.: BO892465883BR

2. Sujeito Passivo: ALLIANZ SEGUROS SA

CMC.: 587621

CNPJ: 61573796011605

Endereço: AVENIDA MADRE LEONIA MILITO 1377 SALA 1002, 1003 E 1004, Bairro BELA SUICA - LONDRINA/PR CEP 86050270

Notificação Fiscal: 3173/2020 - GGF/DFT/SMF

AR.: BO8924659061BR

3. Sujeito Passivo: STRASS CALHEIROS E CIA LTDA EPP

CMC.: 709328

CNPJ: 78.295.060/0001-76

Endereço: RODOVIA CELSO GARCIA CID KM 401, LONDRINA/PR

CEP 86057230

Notificação Fiscal: 3174/2020 - GGF/DFT/SMF

AR.: BO892465910BR

4. Sujeito Passivo: TOKIO MARINE SEGURADORA SA

CMC.: 1259601

CNPJ: 33164021010598

Endereço: AMINTHAS DE BARROS 584, Bairro CENTRO LONDRINA/PR CEP 86015180

Notificação Fiscal: 3179/2020 - GGF/DFT/SMF

AR.: BO892465968BR

5. Sujeito Passivo: TITAKO TANGUTI SAKAMOTO RESTAURANTE

CMC.: 1320815

CNPJ: 04103668000115

Endereço: ARACATUBA 91, Bairro AMARO - LONDRINA/PR CEP 86062340

Notificação Fiscal: 3180/2020 - GGF/DFT/SMF

AR.: BO892465971BR

6. Sujeito Passivo: L. A. GARCIA - ABATE DE BOVINOS - EIRELI

CMC.: 1440730

CNPJ: 05660031000192

Endereço: PROJETADA SN, Bairro ZONA RURAL - LONDRINA/PR CEP 86001970

Notificação Fiscal: 3182/2020 - GGF/DFT/SMF